

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 05/02/14 até a data de \_\_\_\_\_

Setor de Licitações e Contratos

**LEI MUNICIPAL N.º 915/2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARONES VEBBER**, Prefeito Municipal Em Exercício de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes bens moveis pertencentes ao Município de São José das Missões/RS, bem como a baixá-los do patrimônio municipal após a alienação:

1 - Um veículo FIAT/Uno Mille Way Econ, Placa ISZ-7443, Chassi 9BD15844AD6708154, ano e modelo de fabricação 2012/2013, cor vermelha, com Certificado do Registro em nome da Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS;

2 - Um veículo VW/GOL 1.0 GIV, Placa IRY-5543, Chassi 9BWAA05W0CP001455, ano e modelo de fabricação 2011/2012, cor vermelha, com Certificado do Registro em nome da Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS;

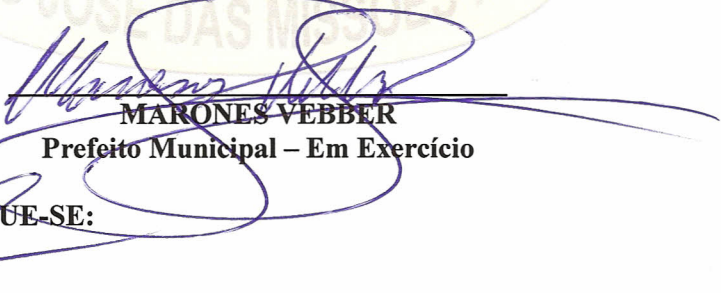
**Art. 2º.** - A alienação será precedida de avaliação por Comissão designada para este fim, sendo vedada a alienação por valores inferiores a avaliação dada pela comissão.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos auferido com a alienação, deverá obedecer aos regramentos pertinentes previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS,  
05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**MARONES VEBBER**  
Prefeito Municipal – Em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SÉRGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração